



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL N. 008/2024

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024 M F

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor
Dr. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Procurador

Federação Maranhense de Futebol	
PROTOCOLO CENTRAL	
PROC. Nº	061 / 24
DATA	22 / 04 / 24
HORA:	17:40
Recebido	

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **22 de abril de 2024**, em excertos:

01º - Processo nº 038/2024 – Jogo: Maranhão / MA X Imperatriz / MA – realizado 30 de março de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional. Edição 2024.

Denunciados: Carlos Vinicius de Abreu Privado, atleta da equipe do Maranhão, incurso no art. 254, § 1º, inciso II do CBJD, Maranhão e Imperatriz, ambas entidades de práticas desportivas filiadas a FMF, incursos no art. 191, inciso III do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se julgar pela condenação do Sr. **Carlos Vinicius de Abreu Privado**, atleta da equipe do Maranhão, à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD; bem como, também por unanimidade, decidiu-se pela condenação das Agremiações, **Maranhão e Imperatriz**, entidades de prática desportiva filiada a FMF, aplicando a ambas a pena de multa de R\$ 100,00, a cada clube em razão do desafio ao artigo 191, inciso III do CBJD. Devendo ser cumprida em até 10 dias após o trânsito em julgado;

02º - Processo nº 039/2024 – Jogo: Chapadinha / MA X Sampaio Corrêa / MA – realizado 27 de março de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional. Edição 2024.

Denunciado: Chapadinha, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pelo indeferimento do acusação da Procuradoria do tipo previsto no artigo 206 do CBJD, de modo a **absolver o Chapadinha da imputação**, diante do entendimento de julgamento de fato anterior devidamente processado, julgado e condenado nos tipos 191, inciso III e artigo 203 do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

03º - Processo nº 041/2024 – Jogo: Maranhão / MA X Moto Club / MA – realizado 02 de abril de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional. Edição 2024.

Denunciados: Maranhão e Moto Club, ambas entidades de práticas desportiva filiada a FMF, incurso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DRA. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: “Por unanimidade, após apreciação da provas transidas em banca, decidiu-se pela absolvição do Maranhão, do incurso do artigo 206 do CBJD;

04º - Processo nº 043/2024 – Jogo: Sampaio Corrêa / MA x Imperatriz / MA – realizado 09 de abril de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional. Edição 2024.

Denunciado: Rafael Silva de Araújo, atleta da equipe do Imperatriz, incurso no art. 254, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se julgar pela condenação do Sr. Rafael Silva de Araújo, atleta da equipe do Imperatriz, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

05º - Processo nº 044/2024 – Jogo: Tuntum / MA x Maranhãoz / MA – realizado 07 de abril de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional. Edição 2024. Denunciados: Aldomir Carlos Sodré Souza Júnior, atleta da equipe do Tuntum, incurso no art. 250, §1º, I do CBJD, Flávio Dellanno Ribeiro Altino Cavalcante, atleta da equipe do Tuntum, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, Tuntum e Maranhão, ambas entidades de práticas desportiva filiada a FMF, incurso no art. 191, III do CBJD.

PROCURADOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se julgar pela condenação do Sr. Aldomir Carlos Sodré Souza Júnior, atleta da equipe do Tuntum, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD; E ainda, também por unanimidade, condenar o Sr. Flávio Dellanno Ribeiro Altino Cavalcante, atleta da equipe do Tuntum, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD; ademais, por unanimidade, condenar as agremiações Tuntum e Maranhão, ambas entidades de práticas desportiva filiada a FMF, incurso no art. 191, III do CBJD, à pena de multa de R\$ 100,00, a cada clube, a ser cumprida em até 10 dias após o transito em julgado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

Werbron Guimarães Lima
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão

**WERBRON
GUIMARAES
LIMA**

Assinado de forma
digital por WERBRON
GUIMARAES LIMA
Dados: 2024.04.22
17:34:40 -03'00'

